



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 1.978/2018

**PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLITICOS ALOCADOS NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, *caput, ambos* da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988), e Lei Municipal n.º 1.920, de 06 de julho de 2017 (LDO-2018), a todos os servidores públicos e agentes políticos, lotados no Poder Executivo, no percentual de 2,07 (dois vírgula zero sete por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos, pensões e subsídios, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 22 da Lei n.º 1920, de 06 de julho de 2017 e serão realizados na folha do mês de abril do ano de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, na forma do artigo 2º.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Abril de 2018.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 015/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de abril de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 1.978/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**